

**SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL 001/2018**  
**CONTRATO DE APRENDIZAGEM – JOVEM APRENDIZ**  
**GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A – TRENSURB**

"O Diretor Presidente da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre, doravante denominada TRENSURB, com sede à Av. Ernesto Neugebauer, 1985, Bairro Humaitá, RS, CEP 90.250-140, no uso de suas atribuições legais e artigo nº 36, letra "g" do Estatuto Social da empresa e com base na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Decreto-Lei nº 5.452/1943 e suas alterações e Termo de Cooperação nº PU 38357 - CC 16153/0 com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI-RS, torna pública a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 40 (quarenta) vagas para aprendizes, bem como a composição de cadastro reserva."

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente Seleção Pública destina-se ao provimento de Aprendizes e a formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas, se e quando vierem a existir, que forem criadas dentro do prazo de validade da Seleção, definida neste Edital.

1.2 É de responsabilidade do SENAI-RS de Esteio a etapa de análise de documentação para matrícula no curso de aprendizagem. As demais etapas conforme cronograma – Anexo 01, serão de responsabilidade da TRENSURB.

1.3 A validade desta Seleção Pública para os candidatos classificados nos termos deste Edital, será de acordo com o período do Curso de Aprendizagem elaborado pelo SENAI-RS.

1.4 A TRENSURB oferece benefícios a todos os seus jovens Aprendizes, incluindo:

1.4.1 Aplicação do Salário Mínimo – Hora Nacional como remuneração durante o período de aprendizagem;

1.4.2 Vale-Transporte;

1.4.3 Vale-Refeição;

1.4.4 Assistência Odontológica SESI.

1.5 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília/DF.

1.6 Os itens que se referem à família baixa renda/renda familiar consideram o valor de salário mínimo vigente na data de publicação deste Edital.

**2. CONCEITOS**

2.1 Baixa Renda: Considera-se de baixa renda a família que possui renda de até meio salário mínimo por pessoa em 2018, devidamente comprovada através de Comprovante de Renda ou de Declaração de próprio punho, firmada pelos responsáveis, cuja veracidade está vinculada às penalidades legais.

2.2 O curso de aprendizagem tem o objetivo de preparar os jovens para a inserção ao mercado de trabalho, de acordo com a legislação vigente.

2.3 O período de aprendizagem, para efeitos do contrato, compreende atividades teóricas e práticas, na qual o Aprendiz receberá qualificação, que serão desenvolvidas no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-RS de Esteio.

2.4 A jornada de aprendizagem e a duração do curso são estabelecidas a seguir:

2.4.1 Jornada de Aprendizagem: 20 (vinte) horas semanais;

2.4.2 Duração: de acordo com a duração do curso de aprendizagem estabelecido pelo SENAI-RS de Esteio.

2.5 Os aprendizes não serão efetivados pela TRENSURB após o término do Contrato de Aprendizagem.

**3. DAS VAGAS E DO CURSO OFERECIDO**

3.1 O número de vagas, o cadastro de reserva, o curso e o turno que serão ministradas as aulas estão estabelecidos abaixo:

- São 20 (vinte) vagas para o Turno Manhã e 30 (trinta) vagas para Cadastro Reserva;

- São 20 (vinte) vagas para o Turno Tarde e 30 (trinta) vagas para Cadastro Reserva.

3.2 Ao candidato classificado nesta Seleção Pública e aprovado para contratação, será oferecido o curso de Assistente Administrativo, com 800 horas, junto à Escola de Educação Profissional SENAI Nilo Bettanin, situada na Av. Presidente Vargas, 3023, Centro, Esteio/RS, CEP: 93260-006, Telefone: (51) 3473 1844.

3.3 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesta Seleção Pública.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição na presente Seleção Pública implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, dos quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão gratuitas e realizadas SOMENTE pela Internet.

4.3 As inscrições via internet poderão ser realizadas a partir do dia 15/10/2018 até o dia 26/10/2018, pelo site [www.trensurb.gov.br](http://www.trensurb.gov.br).

4.4 No ato da inscrição o candidato poderá imprimir o comprovante com o respectivo número de inscrição, para seu controle.

4.5 O candidato deverá ter ciência dos seguintes requisitos no ato da inscrição:

a) Idade: ter no mínimo 14 anos completos na data da contratação e 24 anos incompletos na conclusão do curso. A idade máxima prevista para inscrição não se aplica às pessoas com deficiência;

b) Ter concluído ou estar matriculado e frequentando escola em cursos regulares do Ensino Médio;

c) Ter disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária de 4 (quatro) horas diárias, em acordo com os períodos previstos nos itens 2.4.1 e 2.4.2 deste Edital;

d) Ser membro de família de baixa renda, conforme descrito no item 2.1;

e) Não ter participado de Programa de Aprendizagem TRENSURB;

f) Residir nas seguintes cidades: Porto Alegre, Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo e Novo Hamburgo, que são atendidas pela Trensurb.

4.6 Os candidatos sorteados e classificados em todas as etapas até o número de vagas divulgadas neste Edital, serão matriculados no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-RS de Esteio, onde estarão reservadas as suas vagas.

4.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4.8 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição. O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-RS de Esteio e a TRENSURB não se responsabilizarão por informações incorretas ou incompletas fornecidas pelos candidatos.

## **5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

5.1 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e informar a deficiência da qual é portador.

5.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3298/1999 e suas alterações, assim definidas:

**I. Deficiência Física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triparésia, hemiplesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**II. Deficiência Auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1000HZ, 2000HZ e 3000HZ;

**III. Deficiência Visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou superior que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de concurso público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

**IV. Deficiência Mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

**V. Deficiência Múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

5.3 No caso de seleção no processo, quando o candidato for convocado para as comprovações necessárias, deverá apresentar à equipe responsável pela avaliação das condições de saúde, o laudo médico (original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Interna de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Esse laudo será retido e ficará anexado ao processo do pré-admissional para possíveis auditorias. Poderão ser solicitados exames médicos complementares.

## **6. DAS ETAPAS**

6.1 Esta Seleção constará de 07 (sete) etapas:

a) Inscrição;

b) Sorteio (eliminatória);

- c) Entrevista e comprovação de requisitos (eliminatória e classificatória);
- d) Exames Médicos (eliminatória);
- e) Apresentação de documentos, conforme item 12.2 (eliminatória);
- f) Contratação do Aprendiz;
- g) Matrícula junto ao SENAI-RS de Esteio.

6.2 O Cronograma desta seleção encontra-se no ANEXO 01 deste Edital.

## **7. DA DIVULGAÇÃO**

7.1 A divulgação oficial das etapas, resultados e demais comunicações referentes a esta seleção pública se dará por meio de:

7.1.1 Divulgação eletrônica na íntegra pelo endereço [www.trensurb.gov.br](http://www.trensurb.gov.br);

7.1.2 Publicação de extratos no Diário Oficial da União – DOU;

7.1.3 Publicação no Mural de Informações da Escola de Educação Profissional SENAI Nilo Bettanin, de Esteio.

7.2 É de responsabilidade do candidato informar-se sobre todas as etapas deste certame, pelos meios citados anteriormente.

## **8. DO SORTEIO**

8.1 Os candidatos inscritos participarão de sorteio público, eletrônico, que será realizado no Auditório do prédio principal (5º andar) da TRENSURB, no dia 14/11/2018, em horário a ser divulgado.

8.1.1 O sorteio eletrônico será processado por intermédio da aplicação “Estação Educar.nsf” desenvolvida pela Tecnologia Lotus Notes e pode ser auditada através do seu código fonte.

8.1.2 O Auditório será aberto ao público para assistir ao sorteio eletrônico.

8.1.3 O não comparecimento do candidato ao Sorteio Eletrônico não impedirá o mesmo de ser contemplado na referida etapa.

8.1.4 A realização deste Sorteio Eletrônico será lavrada em Ata a ser homologada pela Gerência de Recursos Humanos da Trensurb.

8.1.5 Não haverá novo processo seletivo em caso de desistência de candidatos sorteados.

8.2 O resultado será divulgado da seguinte forma:

8.2.1 Uma lista de 50 candidatos sorteados, em ordem de sorteio, para o turno da manhã.

8.2.2 Uma lista de 50 candidatos sorteados, em ordem de sorteio, para o turno da tarde.

## **9. DA ENTREVISTA E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS**

9.1 Todos os candidatos sorteados serão convocados gradualmente para submeterem-se a entrevista individual e comprovação de requisitos juntamente com um responsável.

9.2 O não comparecimento a esta etapa resultará na eliminação do candidato.

9.3 Nesta etapa, os candidatos serão classificados conforme a maior pontuação total adquirida de acordo com os itens abaixo:

a)

<b>RENDA FAMILIAR</b>	
RENDA	PONTOS
Até 01 SM	5,0
De 01 a 02 SM	4,0
De 02 a 03 SM	3,0
De 03 a 04 SM	2,0
Acima de 04 SM	1,0

b)

<b>PROGRAMAS SOCIAIS</b>	
INSCRIÇÃO	PONTOS
Com Comprovação	5,0

c)

<b>ASSIDUIDADE ESCOLAR</b>	
%	PONTOS
85% a 100%	5,0
75% a 84%	4,5
70% a 74%	3,5

d)

NOTAS/CONCEITOS	
ESCALA	PONTOS
Entre 9 e 10 Entre A e B	5,0
Entre 7 e 8,9 Entre C e D	4,0
Entre 5 e 6,9 Conceito E	3,5

9.3.1 O candidato deverá apresentar Comprovante de frequência escolar de 2018, constando assiduidade e notas/conceitos referentes ao primeiro semestre de 2018.

9.3.1.1. No caso de Ensino Médio Concluído deverá ser apresentado o comprovante de frequência escolar, constando assiduidade e notas/conceitos, referentes ao ano de conclusão.

9.3.2 Em caso de empate, terá prioridade o candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9.3.3 O resultado será divulgado da seguinte forma: uma lista com os 20 primeiros classificados, bem como o cadastro reserva de 30 classificados para o turno da manhã e uma lista com os 20 primeiros classificados, bem como o cadastro reserva de 30 classificados para o turno da tarde.

9.3.4 Os classificados nesta etapa serão convocados gradualmente para a avaliação médica.

## **10. DOS EXAMES MÉDICOS**

10.1 Serão encaminhados pela TRENSURB para a matrícula no SENAI-RS de Esteio, somente os candidatos aprovados em todas as etapas anteriores estabelecidas neste Edital, até o número de vagas conforme o quadro do item 3.1.

10.2 Os exames médicos buscam avaliar as condições de saúde do candidato e serão organizados pela TRENSURB, em local e horário a ser divulgado.

10.3 O candidato aprovado e classificado até o limite das vagas será submetido aos exames médicos que informarão se o candidato é APTO ou INAPTO.

10.4 O candidato que inscrever-se na condição Pessoa com Deficiência deverá apresentar o seguinte documento:

a) Laudo Médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Os recursos deverão ser protocolados na TRENSURB, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no SEAPO - Setor de Apoio - Protocolo, no Prédio de Apoio, com sede à Av. Ernesto Neugebauer, 1985, Bairro Humaitá, Porto Alegre, RS, CEP 90250-140, que enviará ao SETRE – Setor de Seleção e Treinamento, para análise, no prazo de 24h após a divulgação do resultado das etapas na forma de Requerimento, conforme modelo Anexo 02 deste Edital e disponibilizado no SEAPO – Setor de Apoio. Este Requerimento deverá ser apresentado e assinado pelo responsável legal do menor.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

12.1 A TRENSURB convocará os candidatos aprovados, respeitando a lista de classificação, para a comprovação do constante no item 4.5 deste Edital.

12.2 Os candidatos convocados deverão apresentar na data, horário e local indicado, os seguintes documentos (original e cópia):

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

b) Idade: ter no mínimo 14 anos completos na data da contratação e 24 anos incompletos na conclusão do curso. A idade máxima prevista para inscrição não se aplica às pessoas com deficiência;

c) Título de Eleitor (se houver) – obrigatório para jovens maiores de 18 anos;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) PIS/PASEP;

f) 01 (uma) Foto 3x4;

g) Ser considerado APTO na Avaliação Médica Admissional;

h) Cédula de Identidade – RG;

- i) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- j) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou de casamento (se casado);
- k) Comprovante de Residência atual: conta de água, energia elétrica ou telefone;
- l) Atestado de Matrícula no Ensino Médio para 2019 ou Certificado/Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio.
- m) Comprovante de Renda ou Declaração de próprio punho, firmada pelos responsáveis, cuja veracidade está vinculada às penalidades legais;
- n) Candidatos com Deficiência – verificar capítulo próprio, neste Edital;

12.3 O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição nesta Seleção Pública.

### **13. DA ETAPA: CONTRATAÇÃO DE APRENDIZAGEM**

13.1 O candidato aprovado e classificado até o limite das vagas definidas para esta seleção será convocado mediante no endereço eletrônico da TRENSURB: [www.trensurb.gov.br](http://www.trensurb.gov.br), telefonema e/ou e-mail.

13.2 Será celebrado Contrato de Aprendizagem por Tempo Determinado (período conforme duração do curso de aprendizagem, de no máximo 02 (dois) anos, ao final do qual será extinto.

13.3 A contratação ocorrerá em número compatível com as vagas definidas pela TRENSURB.

### **14. DA ETAPA: MATRÍCULA JUNTO AO SENAI - RS**

14.1 Serão encaminhados pela TRENSURB para matrícula no SENAI-RS de Esteio, somente os candidatos aprovados em todas as etapas anteriores estabelecidas neste Edital, até o número de vagas conforme o quadro do item 3.1.

14.2 Para efetuar a matrícula no curso de aprendizagem, o candidato deve apresentar ao SENAI de Esteio a via original e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Declaração de APTIDÃO concedida pela TRENSURB.
- b) Cédula de Identidade – RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Certidão de Nascimento;
- f) Título de Eleitor (se houver) – obrigatório para jovens maiores de 18 anos;
- g) Comprovante de Residência: contas de água, energia elétrica ou telefone;
- h) Atestado de Matrícula do Ensino Médio para 2019 ou Certificado/Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;
- i) 02 (duas) Fotos 3x4 coloridas, iguais e recentes;

14.3 O representante legal deverá acompanhar o candidato e apresentar a Carteira de Identidade (original e cópia).

14.4 O início das aulas no curso de aprendizagem seguirá o calendário, período e carga horária estabelecida pelo SENAI-RS de Esteio.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A TRENSURB e o SENAI-RS de Esteio não assumem quaisquer responsabilidades quanto ao transporte ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas desta Seleção Pública.

15.2 É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização de todas as etapas desta Seleção.

15.3 A classificação do candidato nesta Seleção Pública não implicará a obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a TRENSURB o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste Edital.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito nesta Seleção, manter o endereço residencial, o e-mail e telefones de contato atualizados, junto a TRENSURB, para fins de convocação.

15.5 O contrato de aprendizagem extinguir-se-á conforme art. 28 do Decreto 5.598/2005 ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, exceto na hipótese de aprendiz com deficiência, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, comprovado mediante laudo de avaliação elaborado pela Unidade do SENAI-RS na qual realiza o curso;

II - falta disciplinar grave, descritas no art. 482 da CLT;

III - ausência injustificada à escola, que implique perda do ano letivo, caracterizada por meio de declaração da Unidade do SENAI-RS na qual realiza o curso;

IV - a pedido do aprendiz.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela TRENSURB.

15.7 Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias estas que serão mencionadas em Edital ou aviso a ser publicado, ficando de responsabilidade do candidato informar-se sobre todas as etapas deste certame, pelos meios citados anteriormente.

**16. DO FORO JUDICIAL**

16.1 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada à Seleção Pública de que trata este Edital é o da Comarca de Porto Alegre.

Porto Alegre, ..... de ..... de 2018.

David Borille  
Diretor-Presidente

**ANEXO 01****CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>
Período de Inscrições	Site TRENSURB	15 a 26/10/2018
Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos	Site TRENSURB	Entre 29/10 e 31/10/2018
Sorteio	TRENSURB	14/11/2018
Divulgação do Resultado do Sorteio e Convocação para a Etapa de Entrevistas e Comprovação de Requisitos	Site TRENSURB	Entre 19 e 23/11/2018
Etapa de Entrevistas e Comprovação de Requisitos	TRENSURB	26/11 a 06/12/2018
Divulgação do Resultado da Etapa de Entrevistas e Comprovação de Requisitos/ Convocação para Exame Médico	Site TRENSURB	De 10 a 14/12/2018
Período de Realização dos Exames Médicos e Entrega de Documentos	TRENSURB	De 14 a 31/01/2019
Período de Recursos	TRENSURB	01 e 02/02/2019
Data Prevista para Contratação do Aprendiz	TRENSURB	06/02/2019
Matrícula SENAI-RS Esteio	SENAI-RS Esteio	07 a 18/02/2019
Data prevista para Início do Curso	SENAI-RS Esteio	18/02/2019

**ANEXO 02**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**Nº DE INSCRIÇÃO:** .....

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PROGRAMA ESTAÇÃO EDUCAR 2019 – TRENSURB S/A

NOME CANDIDATO:	CPF:
RESPONSÁVEL LEGAL:	CPF:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO / RAZÕES DO RECURSO:	

Porto Alegre, ..... de ..... de 2018.

Assinatura do Candidato e seu Responsável Legal

Assinatura do Responsável pelo Recebimento